



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68254/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 26/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Serviços de confecção, montagem e desmontagem de cenários dos festejos juninos.
INTERESSADOS: Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: LUCENILDO JUNIO DOS SANTOS
CNPJ: 19.621.633/0001-45



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29,30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1	R\$ 76.800,00	R\$ 76.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 76.800,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO: A VISTA

JUAZEIRINHO - PB, 30 DE MAIO DE 2023.

Lucenildo Junio dos Santos
PESQUISADO

[Signature]
PESQUISADOR

19.621.633/0001-45

LUCENILDO JUNIOR DOS SANTOS

BELA VISTA - CEP 58.660-000
JUAZEIRINHO - PB

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB

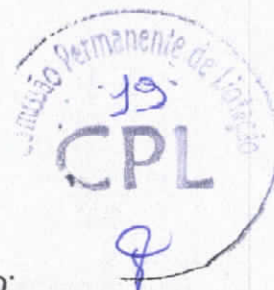


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: JOSE ARIMATEIA DE LIMA

CNPJ: 42.589.344/0001-28



Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29,30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: 36 DIAS

JUNCO DO SERIDÓ, 29 DE MAIO DE 2023.

Jose Arimateia de Lima
PESQUISADO

Jose Arimateia de Lima
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

CNPJ: 09.084.054/0001-57

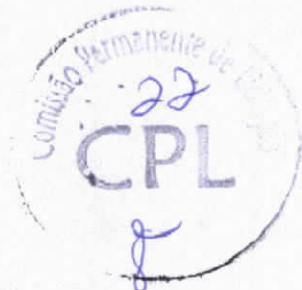
Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: *EILSON DONATO COELHO 04724804483*
CNPJ: *41.801.687/0001-41*



Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)*
VALIDADE DA PROPOSTA: *60 DIAS*
PAGAMENTO: *30 DIAS*

JUNCO DO SERIDÓ - PB, 29 DE MAIO DE 2023.

Eilson Donato Coelho
PESQUISADO

Pedro F. de S. Filho
PESQUISADOR

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
CNPJ: 09.084.054/0001-57
Av. Balduino Guedes, 218 Cap: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda

a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 16.800,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1	16.800,00	16.800,00
Total					16.800,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

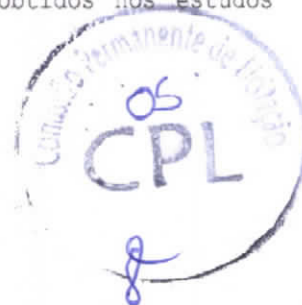
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PB, Junho de 2023.

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUETRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Junho de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

1.2. Salienta-se que o presente instrumento reproduz de forma sintética as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente.

1.3. A contratação do serviço, objeto deste projeto básico, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1

4.0. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

4.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

4.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

4.4. Salienta-se que existe previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto relativo a este projeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4.5. O valor total é equivalente a R\$ 16.800,00.

5.0. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Em anexo, elementos que instruem o presente Projeto Básico.

Junco do Seridó - PB, Junho de 2023.

Ruth Menezes de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS

Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais o correspondente serviço, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Projeto Básico aprovado - Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 7º As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;"

Junco do Seridó - PB, Junho de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00018/2023

Junco do Seridó - PB, 19 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Ruth Meneses de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE CULTURA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00018/2023

Junco do Seridó - PB, 19 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Ruth Meneses de Medeiros

RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00018/2023
SECRETARIA DE CULTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Junco do Seridó - PB, 20 de Junho de 2023.

Raquel Fra. da Nóbrega
RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
 Assessora Jurídica
 OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOCUETRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA -
02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO -
02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO -
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 16 de Junho de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-TRGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Junco do Seridó - PB, 16 de Junho de 2023.



RUTH MENESES DE MEDEIROS
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Junco do Seridó - PB, 16 de Junho de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00018/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782.
42.589.344/0001-28
Item(s): 1.
Valor: R\$ 16.000,00

Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023.

PORTARIA N° DV 00018/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782.
42.589.344/0001-28
Item(s): 1.
Valor: R\$ 16.000,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 13:53:24 foi protocolizado o documento sob o N° 68254/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00018/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Serviços de confecção, montagem e desmontagem de cenários dos festejos juninos.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Arimateia de Lima 08288543782

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.589.344/0001-28

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 16.800,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucenildo Junio dos Santos 08264571425

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.621.633/0001-45

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Eilson Donato Coelho 04724804483

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.801.687/0001-41

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	cbe260da04e1a163b929ff79437fc431
Justificativa do preço contratado	Sim	90f629c7a73203104bbc74208fa05ae7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	90f629c7a73203104bbc74208fa05ae7
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	5e4edf734f98cae28565f4c67d914029
Previsão Orçamentária	Sim	36d23fd60c9146f05f6895cea504e9c3
Projeto básico ou termo de referência	Sim	8e2fcf1f1f24d0e549a9cc4d3ed890c0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Arimateia de Lima 08288543782	Sim	1b694f5d6c12e46b2948cdf98f4c32c8
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Lucenildo Junio dos Santos 08264571425	Sim	16038ecf24eeccbc0b8b1d89b36151c8
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Eilson Donato Coelho 04724804483	Sim	9bb8d9252c9eb950387887b555e29cfc

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	0501ecef279ab1e89150bfd2a8c5a590

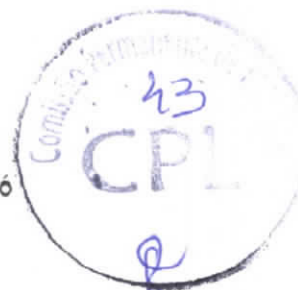
João Pessoa, 26 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DV00018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230616DV00018

CONTRATO Nº: 00074/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fraçoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO, 155 - SANTO ANTONIO - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ nº 42.589.344/0001-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA, QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.	SERVIÇO	1	16.000,00	16.000,00
Total:					16.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA -
 02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO -
 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada; até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

Rogério Maria de Saia

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

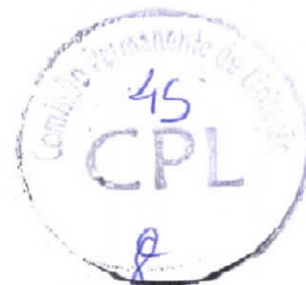
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Semily Nohuza Gomes

José Arimateia de Lima

JOSÉ ARIMATEIA DE LIMA 08288543782



TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS DA SAÚDE E PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00109/2023 - 22.06.23 - GERLANDIA PEREIRA DA SILVA - R\$ 25.000,00; CT Nº 00110/2023 - 22.06.23 - AUGUSTO SOARES DOS SANTOS NETO - R\$ 5.290,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F2A3DB04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jericó/PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME - R\$ 127.964,00.

Jericó - PB, 22 de Junho de 2023

ADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:9126746D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 – SECRETARIA DE CULTURA – 02.004.13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 02.004.13.392.3008.2041 – APOIO AOS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00074/2023 - 21.06.23 - JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:3C3C587D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/06/2023.

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:E4EC2EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 - R\$ 16.000,00.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:2BD5E113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA PARA OS FESTEJOS JUNINOS; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:BF78E7FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2023. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM),

CONSIDERANDO a Portaria nº 319/2023/SEAD, do Estado da Paraíba que concede ponto facultativo dia 23 de junho de 2023, véspera de São João, nas repartições estaduais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 23 de junho de 2023 (Sexta Feira), devendo ser preservado os serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00018/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOCUETRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 - SECRETARIA DE CULTURA -
02.004.13.392.2000.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO -
02.004.13.392.3008.2041 - APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO -
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 16 de Junho de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.689.344/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARI CARPINTARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
CEP 58.640-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TEAJUNCOPB@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9633-5156
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

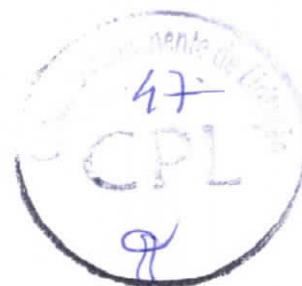
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **15:59:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782
CNPJ: 42.589.344/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:55 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **E76C.CCC9.1E17.DFFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 25D3.21C5.B9B9.714F

Emitida no dia 14/06/2023 às 08:45:17

Nome Empresarial:

JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782

Endereço:

OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.402.882-0

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

155

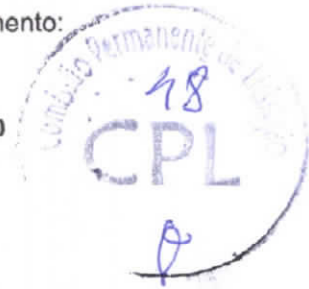
CNPJ/CPF:

42.589.344/0001-28

Complemento:

GEP:

58640-000



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
09.084.054/0001-57
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão

14/06/2023 09:18:27

Emitido por:
CIEL JOSE DE AZEVEI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0001002023

14/06/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

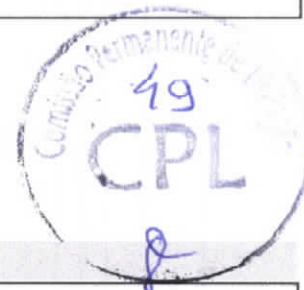
897.552.347.000



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 42.589.344/0001-28	Inscrição Municipal	Nome do Contribuinte ARI CARPINTARIA		
Razão Social JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782				
Endereço RUA OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO			Número 155	Complemento
Bairro SANTO ANTÔNIO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.



OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/10/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 42.589.344/0001-28
 Certidão n°: 26882236/2023
 Expedição: 14/06/2023, às 08:48:49
 Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.589.344/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

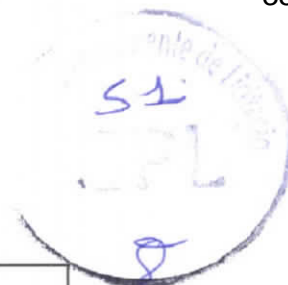
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.589.344/0001-28
Razão Social: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 08288543782
Endereço: RUA OTILIA BALDUINO DE AZEVEDO 155 CASA / SANTO ANTONIO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2023 a 29/06/2023

Certificação Número: 2023053102564523556458

Informação obtida em 14/06/2023 09:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.589.344/0001-28

Razão Social: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 088288543782

Nome Fantasia: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 088288543782



Certidão emitida às 08:54 de 14/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

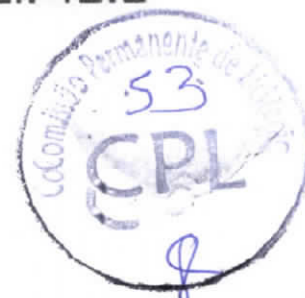
Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **f/5CHBIS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.589.344/0001-28

Razão Social: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 088288543782

Nome Fantasia: JOSE ARIMATEIA DE LIMA 088288543782

Certidão emitida às 08:54 de 14/06/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1s/yrVHT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 21 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº DV 00018/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIO ILUSTRATIVOS EM MADEIRA, INCLUINDO 1 (UMA) VILA DE SÃO JOÃO, 2 (DOIS) PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE E 1 (UMA) FOGUEIRA GIGANTE NO CENTRO DA PRAÇA QUE COMPLEMENTAM A ORNAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 13:55:23 foi protocolizado o documento sob o N° 68256/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000742023

Data da Publicação: 23/06/2023

Data da Assinatura: 21/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de confecção, montagem e desmontagem de cenários dos festejos juninos.

Contratado (Nome): Jose Arimateia de Lima 08288543782

Contratado (CNPJ): 42.589.344/0001-28

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	db2450163243b0772cdc39245236d00a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9d0543c5c74292ea5aeeee03879b9fa94
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	36d23fd60c9146f05f6695cea504e9c3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	31785f5f56c22cb4d5a61b55ad5acb79
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ce69f67b1d46c5409205b015428383b8
Designação do gestor do contrato	Sim	ce69f67b1d46c5409205b015428383b8

João Pessoa, 26 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 68254/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 13:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68256/23 ao Documento 68254/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68254/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 26	31785f5f56c22cb4d5a61b55ad5acb79
Comprovante de publicidade	27	db2450163243b0772cdc39245236d00a
Designação do gestor do contrato	28	ce69f67b1d46c5409205b015428383b8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	36d23fd60c9146f05f6695cea504e9c3
Comproverantes de regularidade da contratada	30 - 37	9d0543c5c74292ea5ae03879b9fa94
Designação do fiscal administrativo do contrato	38	ce69f67b1d46c5409205b015428383b8
RECIBO PROTOCOLO	39	b48df4a8f061f5fa937f54e7e8bedc6f

João Pessoa, 26 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**